

O Rei, a universidade e o “*bom regimento dos regnos*”. A normatização moral do oficialato académico nos estatutos universitários manuelinos (c. 1503)

The King, the University and “the good governance of the kingdoms”. The moral regulation of the academic officials in the university statutes of king Manuel I (c. 1503)

RUI MIGUEL ROCHA

Universidade de Lisboa, CH-ULisboa | PIUDHist

ruimrocha92@gmail.com

<https://orcid.org/0000-0001-7983-0688>

Texto recebido em / Text submitted on: 04/12/2019

Texto aprovado em / Text approved on: 19/10/2020

Resumo. As preocupações com a conduta moral ocuparam um papel preponderante, direta e indiretamente, na produção legislativa e burocrática da Idade Média, muitas vezes associada ao processo de construção simbólica de uma imagem de virtuosidade e honra, na qual intervieram a Igreja Católica e a Coroa. Como tal, no âmbito desta relação entre poderes, a Coroa não abdicou de um protagonismo na tarefa de orientação moral dos súbditos do seu reino. O presente ensaio, com base nos estatutos manuelinos do Estudo Geral, visa assim estudar a intervenção régia na esfera universitária portuguesa no início do século XVI, em particular na normatização moral dos seus elementos. Mais concretamente, a partir de um regulamento universitário subscrito por D. Manuel I em 1503, pretende este trabalho detetar a produção de normativas estatutárias de competência moral que regulavam especificamente o trabalho e ação dos homens pertencentes ao grupo do oficialato da Universidade de Lisboa.

Palavras-chave. Moral, Universidade, D. Manuel I, Oficialato académico, Estatutos.

Abstract. The concerns about moral conduct played a major role, directly and indirectly, in the legislative and bureaucratic production during the Middle Ages, often associated with the process of symbolic construction of an image of virtuosity and honor, areas in which the Catholic Church and the Crown sought to intervene. Consequently, within this relationship between powers, the Crown clearly took the lead in the task of moral guidance of the subjects of its kingdom. This essay, based on the Manueline statutes of the *Studium*, aims to study the royal intervention in the Portuguese university in the early 16th century, in particular on the moral regulation of its elements. More specifically, based on the university regulations subscribed by king Manuel I in 1503, this article intends to identify the statutory production of moral normatives that regulated the work and action of men belonging to the group of officers of the University of Lisbon.

Keywords. Morals, University, King Manuel I, Academic officials, Statutes.

Introdução. Algumas considerações prévias

“O tempora, o mores”
Cícero, Catilinárias, I, 2

Assim exprimia Cícero a sua exasperação para com a perversidade dos costumes do seu tempo. Traduzido literalmente para português significa “Oh tempos, oh costumes!” (PINHO 2006: 30). O termo moral (da expressão latina <mores>¹) aparece assim indissociável de um tempo concreto, e implicitamente dependente de um quadro mental e sociedade específicos. Como tal, o exercício de estudar e analisar condutas e comportamentos morais num outro tempo, tal como muitos outros assuntos examinados sob uma perspetiva histórica, mas especialmente verdade nas matérias de carga valorativa, implica um exercício de abstração, muitas vezes difícil de concretizar. Não deve o historiador ver o passado com os seus próprios olhos, mas tentar assumir uma postura não somente imparcial e objetiva, mas mesmo próxima, tanto quanto possível, do tempo que se procura estudar. Por outras palavras, é recomendável, no âmbito do estudo da existência de disposições de natureza estatutária que visam a normatização moral da ação do oficialato universitário na Idade Média, estudar o conceito de moral enquadrado na alteridade, ou seja, procurar entender este processo num outro tempo, neste caso em concreto, os finais da Idade Média². Para isso será necessário não somente definir concretamente, e sucintamente, o que se entende por moral, para que seja possível aplicá-la enquanto conceito operativo, mas também proceder à distinção entre esta noção e a de ética, com a qual aparece frequentemente confundida.

O filósofo Paul Ricœur informa que a ética³ se insere no conjunto de debates multisseculares sobre as distinções e os atributos do *bem* e do *mal*, mas que implicam que haja uma reflexão do sujeito, na qual este se posiciona em relação a estes dois conceitos. Em contrapartida, a moral reporta-se à ação coletiva “em

¹ A etimologia do termo moral deriva dos vocábulos latinos «mos», ou no plural «mores», o que significa «costume» (SANTOS 2012: 44).

² Para este ensaio, reforçando a ideia de flexibilidade do processo de balizamento cronológico, consideramos as primeiras décadas do século XVI, um período habitualmente classificado de época moderna, como final do período medieval. Esta opção conceptual justifica-se plenamente pelo objeto de estudo ser em essência, durante a cronologia do estudo, uma instituição de forte cariz medieval, nomeadamente na grelha de saberes que veicula, entre muitos outros aspetos, com mais ligações ao passado do que ao período seguinte. Ao que tudo indica, a modernização da instituição universitária portuguesa só viria a acontecer verdadeiramente a partir da década de trinta do século XVI.

³ Por sua vez, etimologicamente, o termo ética vem da palavra grega «*êthos*», o que significa «modo de ser» ou «carácter» (SANTOS 2012: 39). A própria natureza etimológica, como se verifica, já deixa antever as diferenças entre os dois conceitos.

consonância com princípios e regras reconhecidos como bens comuns e, por consequência, absolutamente indispensáveis” (RICOUER 1997: 39). Apesar de usualmente aplicados de forma indistinta, moral e ética têm, na verdade, dimensões e traços significativamente diferentes, do ponto de vista filosófico. Recuando até ao século XVIII, mais próximos da cronologia do estudo, já é possível encontrar muitas das mesmas considerações sobre as diferenças entre ética e moral, nomeadamente nos Dicionários de Bluteau (1728) e Moraes Silva (1789). Ética implica uma dimensão reflexiva e de meditação, requer ponderações e a utilização da razão para a colocação do indivíduo perante o mundo. Insere-se por isso no espectro individual, variando mediante as circunstâncias de um dado sujeito, mas, paradoxalmente, sem depender diretamente do espaço e do tempo. Como nos informa Moraes Silva, a ética é a “parte da Filosofia que se ocupa em conhecer o homem (...) que trata da sua natureza como ente livre” (MORAES 1789: 789). Nesse sentido, ética é universal e não cultural, situando-se num plano superior ao conceito de moral.

Moral, por outro lado, é o objeto da ética⁴, tratando-se de uma noção mais volátil, variável mediante as características inerentes a um grupo num determinado espaço e tempo. Aparece por isso associada à obediência a um conjunto de regras pré-determinadas e aceites por uma sociedade. Já no século XVIII, Bluteau e Moraes Silva também associam este termo – Moral – ao conceito de regra. O primeiro afirma que Moral é “coisa concernente as costumes, modo e regra da vida humana” (BLUTEAU 1728: 574); enquanto que o segundo considera que moral é a “ciência de regular os costumes com respeito ao honesto, virtuoso e decoroso” (MORAES 1789: 317). Nesse sentido, moral não é universal, mas sim cultural, pois depende de uma cultura e sociedade específicas, assumindo implicitamente a forma de “um conjunto ou códigos de bem ou mal que nos são impostos, isto é, o que se deve ou não ser feito” (RODRIGUES 2011: 21). Para Jean-Pierre Pourtois e Huguette Desmet a moral “reconhece os valores de bem e de mal, que são dados como absolutos (...). A ética, por sua vez, liga-se aos valores do bom e do mau e é sempre relativa a um indivíduo” (POURTOIS; DESMET 1997: 181-182), ao contrário de moral, que tem uma aplicação invariavelmente coletiva. Veja-se, por exemplo, a definição de David Saville Muzzey, a propósito de moral medieval, que nos informa que se trata efetivamente de costumes da vida social sancionados pela consciência enquanto comunidade⁵.

Logo neste conjunto de características relatadas, tendo em atenção que a

⁴ José Manuel Santos informa que “ética é uma reflexão filosófica sobre a moral. A moral, por seu turno, seria, neste sentido, o objeto desta reflexão” (SANTOS 2012: 39).

⁵ “customs or usages of social life sanctioned by the conscience of the community” (MUZZEY 1906: 29).

nossa fonte são os *estatutos manuelinos da universidade*, movemo-nos essencialmente no campo da moral, pois referem-se a normativas morais, e não éticas. Trata-se da imposição taxativa de um conjunto de regras, a um grupo particular com uma cultura específica (e, portanto, a um destinatário coletivo), não sendo idealmente sujeitas a qualquer tipo de reflexão por parte dos indivíduos, mas a uma conformidade com as regras, e cujas infrações poderiam resultar na punição dos transgressores das normativas morais.

Não quer isto dizer que estes conceitos não apresentem complementaridades, pois podem, mediante as circunstâncias, intersectar-se. Pourtois e Desmet chegam mesmo a afirmar que “Moral e Ética são dois modos de acesso convergentes a uma vida mais feliz e mais humana, mas que utilizam vias diferentes: a obediência (para a moral) e a razão (para a ética)” (POURTOIS; DESMET 1997: 181). Na mesma linha de pensamento Emmanuel Levinas sugere: “a ética identifica-se com a reflexão sobre os princípios que devem orientar a ação humana e a moral com a explicação (...) e a definição de regras” (LEVINAS 1988: 28).

No caso deste estudo, pretende-se então analisar a produção de normativas morais sobre a ação e conduta dos oficiais da universidade portuguesa no início do século XVI, e não o posicionamento ético desses homens individualmente perante as imposições estatutárias, que por si requer uma abordagem metodológica e documental completamente diferente⁶, se não mesmo, pela eventual falta de informação, impossível. Em concreto, este ensaio visa estudar o processo de construção e a organização do oficialato universitário no Estudo Geral de Lisboa nos finais da Idade Média, em torno de dois eixos centrais: 1) descrever e caracterizar a constituição e funções do oficialato académico português durante o período manuelino, ou seja, proceder a uma exposição de âmbito introdutório ao objeto de estudo; e 2) averiguar e comentar a existência de previsões estatutárias relativas a normatização moral dos comportamentos do grupo de oficiais da universidade portuguesa.

Em suma, o presente ensaio, com base na mais recente edição dos *estatutos manuelinos da universidade* (publicados em 1991 por Manuel Augusto Rodrigues)⁷ procura avaliar a interferência do poder régio no processo de

⁶ A análise do posicionamento ético dos oficiais da universidade exigia, complementarmente à consulta de fontes de carácter extraordinário (como são os estatutos), o estudo de fontes de natureza ordinária, nomeadamente as atas dos concelhos do Estudo Geral, implicando o reconhecimento e confronto entre fenómenos de incumprimento das disposições estatutárias com justificativas éticas.

⁷ A documentação original dos estatutos manuelinos da universidade, formados por um total de 19 fólios (PT/AUC/ELU/UC/A/02/01), estão atualmente à guarda do Arquivo da Universidade de Coimbra (AUC). Como acabamos de referir, este trabalho terá por base a última versão editada deste texto, publicada em conjunto com os dois estatutos anteriores por Manuel Augusto Rodrigues em 1991 (RODRIGUES 1991).

construção simbólica de uma imagem de virtuosidade e honra da universidade portuguesa, através da regulação do comportamento dos seus oficiais, essencial para o sucesso da instituição.

1. A Universidade portuguesa, a reforma e os estatutos de 1503

A Idade Média foi, na sua globalidade, um período indiscutivelmente marcado pelo fervor e controlo religioso da época, e consequentemente, por uma conduta individual e coletiva pautada pelas constantes preocupações com a salvação da alma impostas pela Igreja Católica, que se assumia declaradamente como detentora do monopólio dos bons valores e costumes. Naturalmente, neste ambiente, determinado pela ação interventiva da instituição em assuntos da esfera temporal e pela complexa articulação entre o poder político e as autoridades espirituais medievais, o rei reivindicou para si a prerrogativa de orientação moral dos súbditos do seu reino, uma circunstância com reflexos assinaláveis na produção legislativa dos finais da Idade Média (aspeto amplamente discutido, em particular, no âmbito da historiografia moderna e em torno do conceito de “disciplinamento social”)⁸. A influência da Coroa e da Igreja Católica torna-se ainda mais expressiva nesta matéria, quando se estuda uma instituição de criação régia, mas de forte matriz eclesiástica – como é exemplo paradigmático – a universidade portuguesa.

Quanto à instituição, durante um longo e instável percurso, entre a sua fundação nos últimos anos do século XIII (c. 1290) e o último quartel do século XIV (1377), a universidade portuguesa oscilou entre dois centros urbanos de Portugal (Lisboa e Coimbra) por quatro ocasiões, um traço muito particular desta instituição no contexto medieval europeu (DIAS 1997: 33-38), mas que, paradoxalmente, nunca permitiu que o Estudo Geral abandonasse a sua “formatação e dimensão nacionais, estando totalmente ausentes todas as características que marcam a internacionalização das maiores universidades europeias” (FERNANDES 2013b: 34). De acordo com vários autores, esta constante itinerância (embora merecedora, no nosso entendimento, de uma renovada análise) parece ter sido em muito motivada, pelo menos nos primeiros anos, pelos constantes agravos e conflitos entre os estudantes e os habitantes das duas cidades⁹, aparentemente devido ao comportamento disruptivo e in-

⁸ A propósito do conceito de disciplinamento social no Portugal moderno, não podemos deixar de referir os importantes contributos de José Pedro Paiva (PAIVA 2011).

⁹ A propósito dos conflitos entre os escolares da universidade portuguesa e os habitantes da cidade vide COELHO (2007)

disciplinado dos escolares, um fenómeno transversal a instituições homólogas que ficaria celebrizado na historiografia internacional como *Town and Gown*¹⁰. A partir do último quartel do século XIV, sito na capital lisboeta por ordem de D. Fernando em 1377 (MARTINS 2013: 79-80), o Estudo Geral português encontraria o seu período de maior estabilidade até então, consentâneo com um maior enraizamento na cidade, cimentado pela apropriação simbólica dos seus espaços para a realização de uma multitude de atos e rituais académicos, nomeadamente aberturas de anos letivos, procissões, missas, cerimónias de colação de grau, entre outras¹¹.

Assim, para discutir a existência de preocupações morais e a imposição de normativas dessa natureza na esfera universitária, situámos o leitor no Estudo Geral de Lisboa na primeira década da centúria de quinhentos, ou seja, nos últimos anos da universidade naquela cidade, antes da transferência definitiva para Coimbra em 1537, e simultaneamente, numa altura em que a universidade tinha estabilizado naquele meio urbano. Lisboa, a capital do reino português naquele período, fervilhava de gente e atividade. Artesãos e vendedores ambulantes, portugueses e estrangeiros de todas as partes do mundo, clérigos e nobres ocupados com os seus afazeres quotidianos, e também os universitários, transeuntes entre o bairro a eles destinado e os edifícios do Estudo Geral junto ao atual Pátio dos Quintalinhos (LOBO 2013: 287), enchiam as suas ruas e praças.

Concomitantemente, D. Manuel I, a governar desde 1495, trouxe consigo um impulso reformador sem precedentes, visível nas várias dimensões da ação administrativa do seu reinado. Procedeu a várias reformas urbanas da cidade lisboeta, reformou os pesos e medidas, reformou os forais do reino, reformou as Casas da Índia e da Mina, reformou os tribunais superiores, e reformou também a universidade, evidências muito sólidas do “desejo de modernizar, uniformizar e mesmo o de inovar” por parte do monarca (COSTA 2005: 133).

Esta última reforma, ao que parece, esteve assente na produção dos estatutos da universidade, subscritos indiscutivelmente por D. Manuel I e emanados, presumivelmente, no ano de 1503. Esta documentação, apesar de conhecida, foi pouco estudada no âmbito da compreensão do processo de reforma que marcou o reinado manuelino. É, no entanto, importante salientar a centralidade dos estatutos manuelinos da universidade, pelo facto de permitirem avaliar um conjunto diversificado de variáveis e temas. O documento é efetivamente o terceiro texto desta natureza para a instituição portuguesa, precedido apenas pelos proto-estatutos dionisinos (não assumindo verdadeiramente a

¹⁰ A propósito deste tema vide BROCKLISS (2000).

¹¹ A propósito do tema dos rituais académicos e apropriação da cidade vide DESTEMBERG (2009).

forma de estatutos, mas apenas de carta de doação de privilégios e direitos à universidade aquando a sua transferência para Coimbra – a chamada *Magna Charta Privilegiorum* de 1309) e pelos estatutos de D. João I (1431). Não obstante, é o mais completo dos três, conservando por escrito um conjunto de prescrições alargadas sobre o funcionamento interno e organização da comunidade académica, que iam desde os trajetos a seguir nas procissões e a descrição detalhada dos rituais universitários, à enumeração dos professores e oficiais da universidade e às respetivas funções e salários, ao funcionamento das matrículas e despesas associadas, aos procedimentos no caso de ausência e substituição de lentes, às regras das eleições dos vários corpos académicos, até aos códigos de indumentária¹².

À riqueza inegável dos dados nesta fonte, soma-se o facto de em si mesmos, os estatutos, aduzirem então o impulso reformador de D. Manuel I na instituição, sendo a materialização mais evidente deste processo, e, portanto, a documentação mais óbvia para o estudo da reforma manuelina da universidade. Como sintetiza Guilherme Camargo Massau, a propósito dos Estatutos da Universidade de Coimbra numa época mais tardia, “Estatutos são o símbolo de uma nova conceção de mundo que se tentava implementar: a de renovação” (MASSAU 2010: 170).

Ao longo dos mais de quarenta artigos dos estatutos manuelinos, o rei, ao reformar os procedimentos dos escolares, professores e oficiais (bem como os respetivos privilégios e obrigações), regula implicitamente o comportamento moral dos membros da comunidade académica da universidade portuguesa, incluindo os seus oficiais, como forma de vincular à instituição uma imagem de virtuosidade e dignidade, e consequentemente, irradiar essa reputação ao seu reino.

2. O oficialato do Estudo Geral: organização, funções e características

A universidade medieval, enquanto instituição de ensino por excelência, era formada por três categorias de indivíduos distintas entre si: os escolares, os professores e os oficiais. Apesar da clara diferença entre estes três grupos, categorizados mediante as suas funções dentro da instituição, Armando Norte chama a atenção para o facto de constituírem agregados bem identificados, mas sujeitos a justaposições que por vezes ocorriam: “escolares que se tornaram mestres; lentes que, num determinado período, mais ou menos demorado,

¹² Sobre os diferentes estatutos da Universidade, vide GOMES (1986).

exerceram como oficiais; oficiais que, em simultâneo, frequentaram os estudos na condição de escolares” (NORTE 2013: 97-92).

Para este estudo, atentando os objetivos, interessa-nos focar exclusivamente o caso dos oficiais. Ora, os oficiais correspondem ao grupo de homens encarregues da administração do Estudo Geral, exercendo funções de natureza não somente académica, mas também judicial e económica¹³. São assim responsáveis por assegurar o funcionamento quotidiano da universidade de uma perspectiva eminentemente burocrática, permitindo que decorram com normalidade (e de acordo com os regulamentos) as atividades letivas entre mestres e escolares. Resumidamente, os oficiais são os homens que ocupavam postos ou cargos na orgânica administrativa do Estudo Geral.

Salvo raras exceções, desconhecemos por completo as habilitações e o nível cultural da maioria dos homens que ocupavam estes cargos. No entanto, pela natureza e exigência inerente às próprias funções, que requereriam certo tipo de competências muito específicas, infere-se que os oficiais seriam detentores de conhecimentos suficientes para o cumprimento das suas atribuições, ou seja, letrados, habilitados a ler e a escrever de forma proficiente. Esta circunstância conduziu a que muitas destas vagas fossem supridas (nalguns casos obrigatoriamente) por membros da própria academia portuguesa, ou seja, através de processos de recrutamento interno.

No entanto, para evitar a promiscuidade e corrupção no labor universitário que poderia eventualmente resultar desta forma de recrutamento, muitos destes cargos, “singulares ou colegiais, electivos ou de confiança política” (NORTE 2013: 94), implicariam rotatividade, já que estavam sujeitos a mandatos, na grande maioria anuais, tal como preveem os estatutos universitários do monarca D. Manuel I.

Os oficiais do Estudo Geral português organizam-se então em três grupos, o que corresponde, estratigraficamente, a cinco níveis (ver figura 1). O primeiro grupo corresponde à tutela do oficialato, sendo preenchida somente pelo protetor. A este compete, como o próprio nome indica, zelar pelo bom funcionamento da universidade, superintendendo todas as decisões e nomeações, protegendo o Estudo do exterior e de si mesmo também. Este cargo não está na génese no Estudo Geral português, tendo sido instituído pela primeira vez por D. João I. O primeiro a exercer esta função foi naturalmente alguém próximo do seu criador, o doutor João das Regras (1384-1404). Desde então, esta importante função foi sempre exercida por homens da confiança do rei,

¹³ Esta divisão entre servidores com funções académicas, judiciais e económicas segue a categorização de José Marques (MARQUES 1997: 114). No entanto, não quer isto dizer que, mais uma vez, não existam sobreposições entre os vários tipos de funções.

nomeadamente por servidores da Coroa (o chanceler-mor Gil Martins [1412-1418]), por importantes dignatários eclesiásticos (o bispo de Lamego D. Rodrigo de Noronha [1476-1479] e o arcebispo de Lisboa D. Jorge da Costa [1479-1481]), ou mesmo por membros da Casa Real (o infante D. Henrique [1418-1460] e o infante D. Fernando [1460-1470]) (FERNANDES 2013a: 407), traduzindo assim uma conexão íntima entre a universidade e o poder político. Finalmente, num diploma datado no ano de 1479 (*CUP*, 7, 480-481), D. Afonso V determina que o seu filho, o futuro D. João II, exercesse o cargo de protetor, o que viria a concretizar-se a partir de 1481, inaugurando assim a tutela da universidade por parte do rei (MARQUES 1997: 127), posição esta continuada e consolidada por D. Manuel I. Apesar de integramos o protetor no organograma do oficialato, este não é considerado um oficial, pelo simples facto de ser desempenhado pelo monarca durante a cronologia do presente estudo.

A segunda categoria corresponde aos órgãos de governo, sendo constituída em primeiro lugar pelo reitor, que por sua vez, era auxiliado pelos conselheiros e deputados. O reitorado corresponde a um cargo eletivo e singular, na medida em que é exercido por apenas um homem, mas não foi sempre assim. De acordo com os proto-estatutos dionisinos de 1309 (Rodrigues 1991: 7), e com um regimento dado por D. Afonso V à universidade, datado de 1471 (*CUP*, 7: 29), deveria existir mais do que um reitor a servir o Estudo Geral português em simultâneo. Todavia, seria a própria universidade a solicitar a existência de um só reitor em 1476 (BRANDÃO; ALMEIDA 1937: 68), direito este que só viria a ser consignado através dos estatutos manuelinos da universidade em 1503. De acordo com esta fonte, deveria o reitor “superintender em tudo quanto estivesse relacionado com o provimento das cátedras vagas e com a condução do processo eleitoral, destinado ao seu provimento em novos docentes (...), e supervisionar os programas ou matérias a ensinar, a qualidade da docência, as faltas dos professores às suas obrigações docentes, bem como o comportamento, honestidade dos escolares, etc.” (MARQUES 1997: 115). Como iremos abordar adiante, os únicos critérios para ser elegível para o mandato anual da reitoria pelos conselheiros e deputados, seria ter 25 anos, não ser lente, e ser fidalgo ou investido em dignidade (RODRIGUES 1991: 32-33).

O reitor era auxiliado por cinco conselheiros e dez deputados, que partilhavam o mesmo espaço de diálogo numa lógica consultiva, e não executiva. Ambos os ofícios eram eletivos (por mandatos anuais) e coletivos, mas enquanto que os conselheiros tinham funções ligadas a matérias de teor pedagógico e didático, em muito relacionadas com o labor dos professores (e por isso não poderiam ser desempenhadas por lentes), o corpo dos deputados, constituído por cinco lentes e cinco pessoas honradas, preocupava-se maioritariamente

com questões de carácter económico e financeiro, desde que não envolvessem professores (RODRIGUES 1991: 32-33).

Por fim, na base, o oficialato da universidade era constituído por um conjunto de servidores, que frequentemente acumulavam funções: um chanceler e conservador, com dois escrivães a seu cargo; um síndico; um recebedor, com um sacador ao seu serviço; um bedel e escrivão da universidade; um inquiridor; um guarda-escola e solicitador; e um capelão. Todos estes cargos eram eletivos à exceção, como iremos explicar adiante, do chanceler e do síndico. Totalizavam assim dez homens a desempenhar treze cargos, no âmbito dos servidores do Estudo Geral português.

O guarda das escolas ou porteiro, acumulava então as funções do solicitador, e estava responsável por convocar e reunir toda a universidade quando o reitor assim o solicitasse, por abrir e fechar as portas dos edifícios escolares, e por impedir que os escolares importunassem os docentes durante as aulas (RODRIGUES 1991: 35).

O capelão, por sua vez, superentendia a realização do culto na capela da universidade, prestando assistência espiritual e assegurando a realização de funerais e aniversários. Implicitamente, estava dependente da competência do capelão o começo diário das aulas, já que seria logo após a missa matinal (RODRIGUES 1991: 33).

Com funções exclusivamente ligadas à manutenção da esfera material da universidade, existe o recebedor, responsável pela cobrança e procuração de rendas do Estudo, bem como pela tarefa de despender verbas para o pagamento de lentes e outros oficiais (sujeita ao consentimento do bedel). Este oficial era coadjuvado por um sacador, que o auxiliava na cobrança das rendas (RODRIGUES 1991: 34).

Ainda na esfera material, a universidade beneficiava da existência do síndico e do inquiridor. Apesar de nenhum destes cargos ter as funções especificadas em artigo nos estatutos, o primeiro deveria agir como procurador e zelar pelos interesses fiscais e financeiros da universidade, enquanto que o segundo deveria averiguar questões desta natureza através de inquérito. D. Manuel I, através dos seus estatutos dignifica o cargo de síndico, atribuindo-o por inerência ao lente de véspera de Leis (RODRIGUES 1991: 30).

Como referimos anteriormente, com uma crescente importância na dimensão material, mas com funções sobretudo administrativas, a universidade gozava dos serviços de um bedel, que acumulava as funções de escrivão¹⁴,

¹⁴ Esta acumulação de funções remonta ao final do século XIV, quando, em 1390, a Coroa concede ao Estudo o direito de ter, na pessoa do bedel, escrivão das rendas da universidade, com intuito de salvaguardar a transparência dos negócios do Estudo (CUP, 2: 199).

porventura as funções mais exigentes, e também mais importantes para o funcionamento regular da instituição, mas que lhe garantiam a atribuição de casa junto às escolas para que pudesse acompanhar os seus trabalhos diários. O bedel estaria assim responsável por um conjunto muito alargado de funções, entre as quais, a título de exemplo, por lavrar todos os documentos solicitados pelo reitor, conselheiros e deputados; pelas cartas de grau; pelos juramentos dos escolares; pela vigilância das armas dos escolares; pelo cumprimento das normas de vestuário dos membros da comunidade académica; pela realização de audiências; pela divulgação dos concursos para cátedras vacantes; pelo registo de faltas dos lentes e matrículas dos escolares; pelo registo das receitas e despesas da Universidade; pela leitura pública dos estatutos universitários, entre outros (RODRIGUES 1991: 29-41). Além de uma crescente codificação das funções do bedel, referido muito recentemente num artigo sobre o bedelado em Portugal (FERREIRA; ROCHA 2019), existe um claro envolvimento deste oficial em praticamente todos os aspetos do quotidiano da universidade portuguesa na Idade Média.

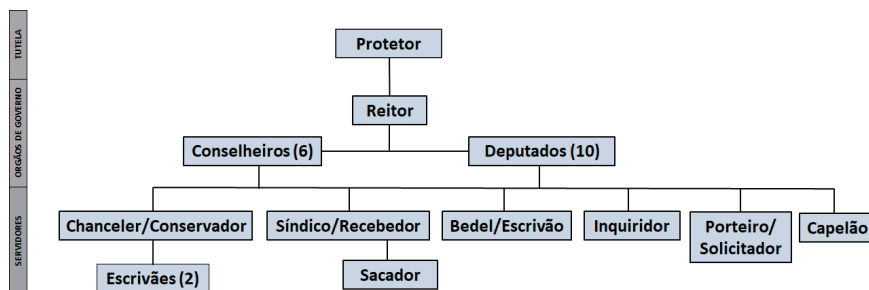
Por fim, ligado a funções de âmbito judicial, a universidade é protagonizada pelo conservador, existente no Estudo Geral português praticamente desde a sua fundação¹⁵, sendo a manifestação mais evidente de um verdadeiro foro académico. Cargo inicialmente partilhado por dois indivíduos, só viria a existir notícia de ser desempenhado por apenas um sujeito durante o reinado de D. João I, no ano de 1394 (CUP, 2, 226). A partir de 1503, por determinação estatutária, o conservador acumularia as funções de chanceler (responsável tradicionalmente pela colação dos graus), e seria, por inerência, o lente de prima de Leis (RODRIGUES 1991: 35). Estaria este oficial responsável pela realização trissemanal de audiências e pela aplicação das sentenças, sendo assistido nas suas funções por dois escrivães.

De todos estes cargos, apenas o conservador, o recebedor e respetivo sacador, o síndico, o bedel, e o guarda das escolas tinham direito a um rendimento fixo para desempenhar as suas funções na administração da universidade. Isto significa que dos vinte e seis homens a desempenhar funções no oficialato da universidade, apenas seis (o que corresponde a aproximadamente 23%) eram assalariados, todos correspondentes a cargos de natureza individual, e ligados ao grupo dos servidores.

Entendida a organização interna do oficialato universitário, nos seus traços mais significativos, importa agora perceber de que forma este grupo salvaguardou o seu estatuto e a dignidade da instituição que serviam, e de que modo o

¹⁵ Sabemos que Vasco Martins e Vicente Martins partilharam as funções de conservador em 1291, ou seja, durante a primeira fase de existência da universidade portuguesa na cidade de Lisboa (CUP, 1: 22-23).

monarca codificou estatutariamente os comportamentos morais destes homens.



Fonte: Armando Norte, Curso de verão – Universidade Medieval, 2017.

Fig. 1. Organograma do oficialato universitário (1503)

3. A normatização moral do oficialato

Antes de qualquer outro assunto, é importante sublinhar que a regulação moral do oficialato acadêmico não existiu de forma isolada, inserindo-se num contexto muito mais vasto de reforma dos costumes nos finais da Idade Média, expressa não somente na ação governativa e atuação das Coroas, como também noutras manifestações culturais, nomeadamente no teatro (como é o caso da notável produção dramática de Gil Vicente¹⁶) e a vasta literatura moral da época (nomeadamente os “Espelhos de Príncipes”, género que aborda diretamente a conduta de reis e governantes).

De facto, as preocupações com a regulação moral não eram, sob qualquer circunstância, exclusivas a Portugal, estando integradas numa preocupação mais ampla e comum às realezas dos séculos finais da Idade Média de controle do comportamento e da atuação dos seus oficiais, dando instruções muito concretas sobre as práticas e competências, mas intervindo também ao nível do controlo comportamental, frequentemente, de forma muito específica e detalhada.

Quanto ao caso de D. Manuel I e da monarquia portuguesa em específico, a preocupação com questões morais, naturalmente que também não se circunscreveu à universidade. As ordenações manuelinas dedicam um conjunto muito significativo de normas, de forma direta e indireta, à regulação moral dos seus súbditos, sinalizando desta forma um plano mais amplo de reforma e controlo dos costumes morais (DIAS 2002).

¹⁶ A propósito da regulação moral na obra de Gil Vicente, vide FERREIRA (2008) e FREITAS (2014).

As preocupações com a conduta moral tiveram assim reflexos consideráveis, na produção legislativa e burocrática da Idade Média, muitas vezes associada ao processo de construção simbólica de honra, na qual intervieram, em ações frequentemente concertadas, a Igreja Católica e a Coroa. O monarca D. Manuel I, enquanto protetor do *Studium* português, ao produzir os estatutos da universidade, procurou não somente cimentar o controlo da instituição e atribuir um conjunto de normas para os seus membros, como também garantir esta imagem simbólica e impoluta em torno da universidade, fundamental para o seu sucesso no reino.

Antoine Destemberg, no seu inovador estudo centrado na universidade de Paris, salienta a importância da honra no contexto universitário. O autor, para evitar anacronismos temporais, abandona propositadamente o conceito de identidade. Nas palavras de Destemberg, o homem medieval, mais do que falar de identidade, gosta de falar em honra (“*les médiévaux, plutôt que de parler d’identité, parlent volontiers d’honneur*”, DESTEMBERG 2015: 6). Servindo-se da definição de Tomás de Aquino de honra, enquanto recompensa da virtude (“*l’honneur comme une récompense de la vertu*”, DESTEMBERG 2015: 1), não só exprime a importância desta noção na Idade Média, como traduz a preponderância da moralização das ações e da virtude também no âmbito da instituição universitária e da comunidade académica.

A honra dos universitários era assim consolidada através de modelos comportamentais fortemente ritualizados – tanto coletivos como individuais – que não só procuravam legitimar internamente como expor e cimentar a autonomia e honra do grupo. Esta honra não dependia só das ações enquanto grupo, mas também do comportamento individual de cada membro da corporação. Estes modelos, ou formas de agir, eram transmitidas sucessivamente, estando assegurados, no nosso entendimento, também pela concretização de estatutos detalhados, que abordassem a forma de agir dos membros da universidade, e precavessem certo tipo de comportamentos em situações passíveis de desvirtuamento da imagem da universidade

Ora, os *estatutos manuelinos da universidade* denotam assim algumas preocupações nesse sentido, ou seja, interferem claramente na normatização moral do oficialato do Estudo Geral português. Estas preocupações podem traduzir-se na intervenção em três categorias distintas:

- i) Garantir a idoneidade dos oficiais;
- ii) Assegurar mecanismos de autorregulação;
- iii) Evitar conflitos de interesses.

Relativamente à primeira área de intervenção, D. Manuel I manifestou claramente alguns cuidados relativamente à idoneidade dos indivíduos que desempenhassem funções na orgânica administrativa do Estudo Geral português, essenciais na construção de honra da universidade. No que a isto se reporta existem duas marcas evidentes nos estatutos. A primeira diz respeito à reitoria, já que o monarca, de acordo com a previsão estatutária, determina que o “*rector que elegerem seja fidalgo ou homem constituído em dignidade*” (Rodrigues 1991: 32). Na mesma linha de pensamento, faz uma disposição semelhante relativamente a metade dos deputados da universidade: “*elegeram aas mais vozes cad’áño (...) cinco lentes e cinco pessoas homrradas da universidade*” (RODRIGUES 1991: 33).

Desta forma, a nomeação/eleição de conselheiros e deputados estava claramente contingente da idoneidade do indivíduo, o que procura garantir uma imagem de infalibilidade, competência e virtuosidade nas posições cimeiras da administração da universidade, extensível, conseqüentemente, à própria instituição.

Muito próximo deste tipo de disposições, embora o texto não se refira exclusivamente aos oficiais, importa salientar também as preocupações com a moral e com os costumes expressos nos estatutos manuelinos. Parece-nos que apesar de o rei se dirigir explicitamente aos escolares, quando determina algumas regras relativamente à conduta moral dos mesmos, estas deveriam abranger implicitamente qualquer membro da corporação universitária. No entanto, por não se reportar diretamente aos oficiais não a incluímos nas categorias por nós elaboradas. Não obstante, parece-nos que vale a pena destacar estas normativas, que deixam bem patente as preocupações do rei com este tipo de matérias. Sumariamente, o monarca determina que os escolares não poderiam viver em mancebia (“*Item mandamos que os scolares nom tenham em sua casa molher sospeita*” (RODRIGUES 1991: 34)), nem deveriam ostentar riqueza (“*andem honestamente vestidos e calçados, scilicet nom tragam pellotes, nem capuzes, nem barretes, nem gibões vermelhos nem amarells nem verdegay, nem cimos lavrados d’ouro*” (RODRIGUES 1991: 34)). A imposição de regras desta natureza tenta claramente proteger também a imagem de simplicidade e modéstia apropriada aos membros da comunidade académica, e conseqüentemente, procuram garantir uma reputação de humildade para a instituição, que era também um reflexo do monarca.

Em segundo lugar, relativamente à autorregulação, o monarca manifesta claramente preocupações com o estabelecimento ou verificação de regras e honestidade, sem interferência externa, garantindo, mais uma vez, a manutenção da honra da universidade. Nesse sentido, D. Manuel I assegura mecanismos

de autorregulação relativamente aos negócios e atividades financeiras da universidade, assegurando a presença de múltiplos oficiais do Estudo Geral, e o conhecimento público dessas atividades: “*Item ordenamos que as remdas do studo amdem em pregam des o’primeiro dia de Junho atee fym delle e aremataçam se fara em presemeça do recebedor e de dous lentes deputados e com ho screpvam do dicto studo*” (RODRIGUES 1991: 34). Deste modo, além de evitar o eventual empobrecimento da instituição, projetava também um certo grau de confiança sobre a mesma.

Por fim, analogamente, o rei manifestou também uma firme preocupação com a prevenção de situações de conflito de interesses no desempenho das funções dos oficiais do Estudo Geral, dos quais dependia também a imagem da universidade. Este tipo de disposições vai de encontro ao tipo-ideal de oficial, ou seja, o oficial que não está sujeito a situações de conflito com outras autoridades, fenómeno este muito comum em sociedades jurisdicionalistas. Fenómenos desta natureza tendem a erodir a coesão institucional, projetando uma imagem negativa de si mesma, e, portanto, não surpreende que figurem nos estatutos universitários.

Por duas vezes, nos estatutos, o monarca alerta implicitamente para os perigos dos choques entre as atribuições do reitor e conselheiros, e dos professores do Estudo Geral, já que os primeiros, como vimos anteriormente, deveriam avaliar e garantir o exercício eficaz do trabalho dos segundos. Novamente, deveria o reitor, auxiliado pelos conselheiros, “supervisionar os programas ou matérias a ensinar, a qualidade da docência, as faltas dos professores às suas obrigações docentes” (MARQUES 1997: 115). De forma a evitar situações em que os reitores ou conselheiros fossem constrangidos do pleno exercício das suas funções, neste caso, com dificuldades resultantes de conflitos de interesse, o monarca determinou taxativamente que nem o cargo de reitor nem as cinco vagas destinadas a conselheiros pudessem ser supridas por lentes: “*queremos e mandamos que nenhuu lemte possa seer rector nem comselheiro*” (RODRIGUES 1991: 32). Como se não bastasse, o monarca acrescentou ainda que os professores da universidade estavam impedidos de frequentar certos conselhos, sobretudo aqueles em que se discutissem assuntos relativos ao desempenho das suas funções, evitando assim constrangimentos nas tomadas de decisões, subornos ou chantagem: “*Item mamdamos que os lemtes nom entrem em nenhuu conselho que ho rector e comselheiros fezerem que toque aas liçõeas de muito ou pouqo leer e qualquer outra hordenança que acerqua disso ouverem de fazer*” (RODRIGUES 1991: 33).

Através destas duas disposições estava assegurado o desempenho adequado e competente, tanto do reitor e conselheiros, como dos lentes, que se veriam

coagidos a empenhar-se nas suas funções de docência.

Em suma, embora os exemplos não sejam muito numerosos, as previsões estatutárias que visam a normatização moral do oficialato universitário são significativas, na medida em que são sintomáticas de preocupações com a fama, honra, virtuosidade e honestidade da instituição universitária, e que em última análise, se repercutiria, mais uma vez, na imagem do reino e do seu rei.

Considerações finais

É tempo de concluir.

D. Manuel I, protagonista do impulso reformista na transição entre as centúrias de quatrocentos e quinhentos, deixou expresso, logo nas linhas inaugurais dos estatutos universitários de 1503, a importância deste corpo legislativo para o “*bom regimento dos regnos*”, salvaguardando para si a prerrogativa de “*promover seus subditos per virtudes*” (RODRIGUES 1991: 29). Atribui assim, a si mesmo, a função de condução moral do seu reino, intervindo diretamente nesta matéria no âmbito da instituição universitária também.

Daqui resulta que, após a análise da fonte, existe de forma bastante clara, embora implicitamente, uma preocupação em criar normativas que visam a moralização do comportamento dos oficiais da administração da universidade.

Este conjunto de homens, organizados numa estrutura hierárquica evidente e complexa, estava responsável pelo funcionamento regular e eficaz do Estudo Geral, tendo atribuições específicas nas dimensões académica, judicial e económica da instituição, muitas vezes com sobreposições nas várias áreas administrativas. Dentro das suas atribuições, como analisamos, estavam previstas algumas disposições que protegiam a fama e honra que se procurava associar à instituição universitária, que deveria ser entendida como exemplo de virtuosidade.

Não obstante, assumimos este estudo como incompleto, na medida em que se focou exclusivamente num dos corpos universitários, excluindo a análise desta temática para os mestres e escolares.

Ora, a normatização moral do oficialato incidia assim em três matérias fundamentais: evitar conflitos de interesse que pusessem em causa o desempenho competente de funções por parte dos oficiais; garantir a idoneidade dos indivíduos que ocupavam cargos dentro da orgânica da universidade, associando assim uma noção de honra e infalibilidade à instituição; e criar mecanismos de autorregulação, que para além de impedirem a interferência externa em matérias universitárias, asseguravam a honestidade da administra-

ção, evitando fenómenos de corrupção e abusos de poder. Cremos que este esforço normativo, da iniciativa do monarca D. Manuel I, é sintomático de uma política centralizadora mais abrangente, que não se reportava apenas à instituição universitária, mas a qualquer organização que estivesse sob a égide da Coroa. Considerando os membros destas instituições como representantes seus e, simbolicamente, do seu poder, procurava atribuir a estas estruturas uma reputação acima de qualquer suspeita, que naturalmente se tornava um instrumento útil na legitimação da autoridade régia.

Através destas disposições, o rei demonstra um grande controlo da instituição, e regulamenta com algum detalhe os modelos comportamentais a serem seguidos pelos membros da comunidade académica da universidade portuguesa. Desta forma, previne um conjunto de ações que colocariam em causa a dignidade e posição do Estudo Geral perante a sociedade, e apesar do seu poder e autoridade sobre a instituição, legítima, paradoxalmente, a ideia de autonomia deste conjunto de homens.

Fontes e Estudos

- BLUTEAU, Raphael (1712-1728). *Vocabulario portuguez & latino...* Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus. 8 volumes.
- BRANDÃO, Mário; ALMEIDA, M. Lopes de (1937). *A Universidade de Coimbra. Esboço da sua história*. Coimbra: Universidade de Coimbra.
- BROCKLISS, Laurence (2000). “Gown and Town: The University and the City in Europe, 1200–2000”. *Minerva*, 38 (2), 147–170.
- COELHO, Maria Helena da Cruz (2007). “Coimbra et l’université: complémentarités et oppositions”, in Patrick Gilli; Jacques Verger; Daniel Le Blévec (coord.), *Les universités et la ville au Moyen Âge*. Leiden, Nederland: Brill, 309–326.
- DESTEMBERG, Antoine (2009). “Un système rituel? Rites d’intégration et passages de grades dans le système universitaire médiéval (XIII e-XVe siècle)”. *Cahiers de Recherches Médiévales*, 18, 113–132.
- DESTEMBERG, Antoine (2015). *L’honneur des universitaires au Moyen Âge. Étude d’imaginaire social*. Paris: Presses Universitaires de France (puf).
- DIAS, João José Alves (ed.) (2002). *Ordenações Manuelinas: Livros I a V*. Reprodução em fac-símile da edição de Valentim Fernandes (Lisboa, 1512-1513). Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 5 vols.
- DIAS, Pedro (1997). “Espaços escolares”, in AA.VV., *História da Universidade em Portugal: 1290-1536*. Coimbra, Lisboa: Universidade de Coimbra, Fundação Calouste Gulbenkian, vol. 1, 33–38.

- FERNANDES, Hermenegildo (2013a). “Instrumentos”, in Hermenegildo Fernandes, (coord.), *A Universidade Medieval em Lisboa. Séculos XIII-XVI*. Lisboa: Tinta-da-China, 407
- FERNANDES, Hermenegildo (2013b). “Introdução”, in Hermenegildo Fernandes (coord.), *A Universidade Medieval em Lisboa. Séculos XIII-XVI*. Lisboa: Tinta-da-China, 19-37.
- FERREIRA, Ana Pereira; ROCHA, Rui M (2019). “De oficial administrativo a agente financeiro: evolução do cargo de bedel no Studium Generale português (1309-1537)”. *Studia Historica. Historia Medieval*, 37, nº 2, 93-112.
- FERREIRA, Valéria Marcelino (2008). *Os Autos da Barca do Inferno, da Barca do Motor Fora da Borda e da Compadecida sob a óptica da moralidade*. Rio de Janeiro: Universidade do Estado de Rio de Janeiro. Dissertação de Mestrado.
- FREITAS, Amanda Lopes de (2014). *Gênero Moralidade: uma análise de Auto da Alma e Auto da Barca da Glória, de Gil Vicente*. Minas Gerais: Universidade Federal de Viçosa. Dissertação de Mestrado
- GOMES, J. Ferreira (1986). “Os vários estatutos por que se regeu a Universidade Portuguesa, ao longo da sua história”. *Revista Portuguesa de Pedagogia*, Nova série, 20, 3-61.
- LEVINAS, Emmanuel (1988). *Totalidade e Infinito*. Lisboa: Edições 70.
- LOBO, Rui (2013). “As quatro sedes do Estudo Geral de Lisboa (1290-1537)”, in Hermenegildo Fernandes (coord.), *A Universidade Medieval em Lisboa. Séculos XIII-XVI*. Lisboa: Tinta-da-China, 267-304.
- MARQUES, José (1997). “Os corpos académicos e os servidores”, in AA.VV., *História da Universidade em Portugal*. Coimbra, Lisboa: Universidade de Coimbra, Fundação Calouste Gulbenkian, vol. 1, 71-127.
- MARTINS, Armando (2013). “Lisboa, a cidade e o Estudo: a Universidade de Lisboa no primeiro século da sua existência”, in Hermenegildo Fernandes (coord.), *A Universidade Medieval em Lisboa. Séculos XIII-XVI*. Lisboa: Tinta-da-China, 41-88.
- MASSAÚ, Guilherme Camargo (2010). “A reforma dos Estatutos da Universidade de Coimbra: as alterações no ensino jurídico”. *Prisma Jurídico*, 9, 169-188.
- MUZZEY, David Saville (1906). “Medieval Morals”. *International Journal of Ethics*, 17, nº 1, 29-47.
- NORTE, Armando (2013). “Lentes, escolares e letrados: das origens do Estudo Geral ao final do século XIV”, in Hermenegildo Fernandes (coord.), *A Universidade Medieval em Lisboa. Séculos XIII-XVI*. Lisboa: Tinta-da-China, 89-148.
- PAIVA, José Pedro (2011). *Baluartes da Fé e da Disciplina. O enlace entre a Inquisição e os bispos em Portugal (1536-1759)*. Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra.
- PINHO, Sebastião Tavares de (trad.) (2006). *Cícero. As Catilinárias*. Lisboa: Edições 70.
- POURTOIS, Jean-Pierre; DESMET, Huguette (1997). *A Educação Pós-Moderna*. Lisboa: Horizontes Pedagógicos.
- RICOUER, Paul (1997). *Da Metafísica à Moral*. Lisboa: Instituto Piaget.

- RODRIGUES, Manuel Augusto (intr.) (1991). *Os Primeiros Estatutos da Universidade de Coimbra*. Coimbra: Arquivo da Universidade de Coimbra.
- RODRIGUES, Maria Adelaide (2011). *A Ética e a Responsabilidade na Educação*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Tese de doutoramento.
- SÁ, Artur Moreira de [et al.] (eds.) (1966-2004). *Chartularium Universitatis Portugalensis. 1288-1537*, 16 vols. Lisboa: Instituto de Alta Cultura/Instituto Nacional de Investigação Científica/Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica/Fundação para a Ciência e a Tecnologia.
- SANTOS, José Manuel (2012). *Introdução à ética*. Lisboa: Documenta.
- SILVA, Antonio Moraes (1789). *Diccionario da lingua portugueza*. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1789.

